

PORTARIA (Nº 027/2020)



**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 027
DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

**Concede Auxílio Uniforme ao Agente de Trânsito
Adelvan Santos de Jesus.**

O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 784, de 09 de Julho de 2008 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Uniforme ao servidor **ADELVAN SANTOS DE JESUS – CFF n. 023.575.485-41, Agente de Trânsito**, em conformidade com a **Lei 1012 de 12 de Junho de 2018** que instituiu o auxílio uniforme para os Agentes de Trânsito da SMTT Itabaianinha/Se.

Art. 2º - O valor do Auxílio Uniforme será de 01 (um) salário mínimo vigente e, deverá ser pago junto ao pagamento salarial do servidor no mês de **Agosto/2020**.

Art. 3º - Para aquisição do uniforme e seus acessórios o servidor deverá entrar em contato com o Departamento Administrativo Financeiro da SMTT Itabaianinha/Se, o qual após a realização de 03 (três) orçamentos informará ao servidor os dados da empresa vencedora.

Parágrafo Único: O Departamento Administrativo Financeiro da SMTT de Itabaianinha/Se se certificará que a empresa vencedora estará em dia com sua situação fiscal, nas esferas Municipal, Estadual e Federal através da emissão de certidões negativas.

Art. 4º - O servidor deverá exigir da empresa contratada, a emissão da nota fiscal e recibo, apresentando ao Departamento Administrativo Financeiro da SMTT de Itabaianinha/Se tais documentos como comprovantes da aquisição do uniforme e seus acessórios.

Art. 5º - O servidor deverá efetivar a aquisição do seu uniforme e, acessórios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do seu Auxílio Uniforme.

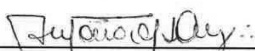
Art. 6º - A não aquisição do uniforme do prazo previsto no artigo anterior, ocasionará o desconto automático junto ao pagamento salarial do servidor no mês subsequente ao pagamento do Auxílio Uniforme.

Parágrafo Único – O valor a ser descontado do servidor em conformidade ao caput deste artigo é o valor integral pago correspondente ao Auxílio Uniforme concedido.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SMTT DE ITABAIANINHA/SE,
20 DE AGOSTO DE 2020.**



ANTÔNIO CARLOS SILVA MENEZES
Superintendente da SMTT